

74



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CONFUSÃO



Projeto de Lei nº 013 de 04 de dezembro de 2023

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMANTES DA BOLA”.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMANTES DA BOLA**, inscrita no CNPJ nº 32.933.927/0001-70, com sede neste Município.

Parágrafo Único – fazem parte do projeto os anexos: cópias de: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMANTES DA BOLA, Certidão de Averbação Estatuto Social, Certidão da Constituição da ASSOCIAÇÃO, certidão trabalhista, Ata da Constituição da ASSOCIAÇÃO, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, e Alvará de funcionamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar a referida entidade os benefícios que a lei permite, que se encontre dentro de suas possibilidades.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 04 de Dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 12 / 03 / 2024

(810) 10 Votação

Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 13 / 03 / 2024

(810) 20 Votação

Assinatura

DENITO PEREIRA DE CARVALHO

Vereador-autor



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PARECER Nº 005/2024

PARECER Nº 005/2024

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 013/2023

ORIGEM: Poder Legislativo Municipal

ASSUNTO: TORNA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBJETO: Relatório e Parecer

COMISSÃO- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

RELATÓRIO

O Senhor Vereador **Denito Pereira de Carvalho**, apresentou a este Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei no 013/2024, a ser apreciado por esta Comissão.

O qual foi remetido pelo Presidente desta Casa de Leis ao Presidente desta Comissão, por meio de Despacho, que convocou seus membros, para respectiva análise. Reuniu-se nesta edilidade, sendo lavrado o presente Parecer pelos relatores.

PARECER – Voto do Relator

O Projeto de Lei em apreço dispõe sobre “TORNA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Constituição Federal no seu Art. 5º, traz a seguinte redação acerca da criação de entidades civis, senão vejamos:

Câmara Municipal de
 Lagoa da Confusão - TO
 APROVADO

Art. 5º (...)

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

Em 12 / 03 / 2024

8,0 Votação

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

Neste interim, resta clarividente a constitucionalidade acerca da criação de entidades civis no âmbito Municipal, motivo pelo qual passamos a fundamentar quanto à legalidade de CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA para a referida entidade.

As fundações e associações pleiteiam a concessão de Título de Utilidade Pública, a fins que sejam reconhecidas pelo poder público, certificando-as sobre o cumprimento de seus projetos sociais e serviços de bens destinados ao uso coletivo.

Assim sendo, entende-se que a declaração de utilidade pública faz a diferença, sim, na hora de firmar convênios ou de receber verbas por meio de emendas parlamentar.

Tanto é, que as entidades que não detêm a declaração de utilidade pública, passa por dificuldade para obter recursos públicos.

Câmara Municipal de
 Lagoa da Confusão - TO
 APROVADO

13 / 03 / 2024

8,0 Votação

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 Centro –
 CEP: 77493-000 E-mail: camaratagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

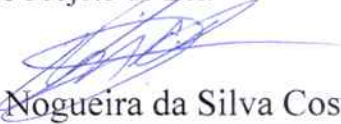
Assinatura
 Nami F. Gomes



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Pelas precedentes razões, o Relator manifesta seu voto pela **APROVAÇÃO**, do presente Projeto de Lei, ante a **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, acerca do referido Projeto de Lei.


Odislei Nogueira da Silva Costa - **PTB**
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

1. Voto da Comissão:

O Presidente da Comissão acompanha o Voto do Relator pela Aprovação do Projeto de Lei em questão, bem como, o secretário da Comissão extrai voto favorável ao parecer do Relator.

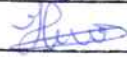
Ante a unanimidade de votos dos membros da Comissão, o parecer da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobe para deliberação do plenário pela **APROVAÇÃO**.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Sala das Comissões, em 11 de março de 2024.

Em 12 / 03 / 2024

(8 / 0) 1ª Votação


Assinatura


Nelvi Teixeira Carlos – **União Brasil**
Presidente

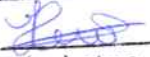
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Romivaldo José Martins – **SD**
Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 13 / 03 / 2024

(8 / 0) 2ª única Votação


Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro –
CEP: 77493-000 E-mail: camaratagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444